



Lei nº 674/2022, Campinorte-Go., em 23 de março de 2022.

“Trata de Fixar o piso dos servidores públicos do Município de Campinorte/GO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso dos servidores públicos do Município de Campinorte/GO é fixado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), sendo que nenhum servidor público poderá perceber valor inferior ao estabelecido como piso Municipal.

Art. 2º - O piso dos servidores poderá ser revisado periodicamente, a fim de evitar descompassos com o valor do piso nacionalmente minimamente estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 23 de março de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 23/03/2022

Secretário de Administração

